



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## DECRETO N.º 100, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

**Súmula:** Atualiza o Valor da ajuda de custo dos estudantes de cursos técnicos profissionalizantes de nível básico e médio, instituído pela Lei Municipal n.º 1162/2010.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do Artigo 4.º, da Lei Municipal n.º 1162 de 07 de dezembro de 2010, resolve e

### D E C R E T A

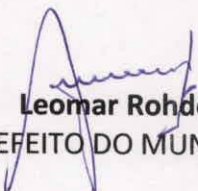
**Art. 1.º** O valor da ajuda de custo dos estudantes de cursos técnicos profissionalizantes de nível básico e médio (SENAI/SESC/SENAC ou equivalentes), autorizados ou reconhecidos pelo MEC, definidos no Artigo 4.º da Lei Municipal n.º 1162/2010, fica corrigido em 6,74% (seis vírgula setenta e quatro por cento), índice oficial do INPC – Índice Nacional de preços ao Consumidor, do período compreendido entre 1.º de abril de 2020 à 31 de março de 2021, passando o valor do subsídio a partir de 1.º de abril de 2020, ser de R\$ 114,67 (cento e catorze reais e sessenta e sete centavos)

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2021.

  
**Leomar Rohden**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
*Eletrônico* Nº *2271*  
de *30/04/21* FL. *1*  
Visto *[assinatura]*